

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS/FCG

Edital nº.004/2017

Estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado – PSS 004/2017 de DOCENTE no nível Superior para profissionais da área de música destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público no Instituto Estadual Carlos Gomes.

O **SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais e tendo por base o disposto na Lei Estadual nº. 5.939, de 15 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº. 1.155, de 15 de março de 1996 e Lei Estadual nº. 7.310, de 07 de outubro de 2009;

Considerando os moldes do D E C R E T O Nº 1.741, DE 19 DE ABRIL DE 2017 que disciplina o processo seletivo simplificado para a contratação de servidor temporário;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no Instituto Estadual Carlos Gomes para provimento de vaga de DOCENTE de nível superior;

Considerando a ausência de concurso para o preenchimento das referidas vagas, torna público o procedimento para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS para a contratação temporária de profissional para exercer função DOCENTE de nível superior, destinada ao provimento de vagas para o ano letivo de 2017 no Instituto Estadual Carlos Gomes, conforme disciplinas e vagas a seguir previstas.

1. DA DATA E DAS VAGAS:

A data determinada para o Processo Seletivo Simplificado – PSS/2017 para a função DOCENTE será no dia 22 de Maio de 2017, das 08h às 14h, na Fundação Carlos Gomes – FCG, situado na Av. Gentil Bittencourt, 909 – CEP: 66040-000 – Belém/PA.

1.2. Será selecionado professor de acordo com o quantitativo da disciplina.

1.3. DOS PRÉ-REQUISITOS:

Serão exigidos os pré-requisitos, conforme **anexo I**.

2. DA REMUNERAÇÃO:

2.1. A remuneração pelos serviços prestados será no valor de:

R\$1.963,74 (um mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), função de Professor Educacional Musical de *Nível Superior de 40h*.

Para todos os casos serão pagos auxílio alimentação no valor de **R\$525,50** (quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

3. DA CARGA HORÁRIA:

Estabelecida no **anexo I**.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no **item 1** deste Edital, munidos da ficha de inscrição disponível no site da Fundação Carlos Gomes, bem como cópia, sendo que frente e verso devem estar na mesma folha e original para conferência da FCG dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* com documentos comprobatórios;

b) documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF), com frente e verso presentes na mesma folha;

c) comprovação de escolaridade;

§ 2º A análise do curriculum vitae será feita através de aplicação de sistema de pontuação, composto de fatores com a respectiva pontuação, previstos no Anexo II deste.

§ 3º Em caso de empate, será utilizada entrevista como critério de desempate, sendo observadas as pontuações constantes no Anexo III deste edital.

§ 4º O local das entrevistas será na Diretoria de Ensino, sendo disponibilizados no site da Fundação www.fcg.pa.gov.br, os horários das entrevistas conforme data no **item 6**, referente ao Cronograma.

4.2. A Comissão de Avaliação coordenará o referido processo seletivo, não se responsabilizando pelas inscrições com a documentação incompleta, assim como não receberá inscrições fora do prazo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. A seleção será realizada através de análise curricular e das informações prestadas na ficha de inscrição e da documentação comprobatória com base nos critérios definidos neste PSS-004/2017, bem como em fase de entrevista.

§ Único. A entrevista será realizada pela Comissão designada.

5.2. Havendo mais candidatos aprovados do que o número de vagas será obedecido os critérios de classificação, de acordo com anexo II:

5.3. Somente serão considerados formação de escolaridade, aqueles que forem emitidos por Instituições reconhecidas pelo MEC e internacionais com tradução juramentada ao português.

5.4. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo simplificado, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- b) maior tempo de experiência profissional na área que concorre;
- c) estar afastado da administração há mais de 06 (seis meses) na data da assinatura do contrato administrativo.

5.5. São requisitos básicos para o ingresso em função temporária na Fundação Carlos Gomes - FCG:

- I - ser brasileiro nos termos da Constituição;
- II - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III - estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- IV - possuir a escolaridade exigida para a função;
- V - estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- VI - apresentar atestado de aptidão física e mental;
- VII - não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;
- VIII - não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário.

5.6. As pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, será assegurado o direito de se inscrever em processo seletivo simplificado para provimento de função pública cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

§ 1º Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite percentual previsto.

§ 2º O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição do processo seletivo simplificado, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

§ 3º Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do processo seletivo simplificado.

§ 4º O candidato portador de deficiência aprovado no processo seletivo simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu.

§ 5º Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

§ 6º As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no processo seletivo simplificado, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.7. Os recursos deverão ser protocolados no endereço disponibilizado no item 1, das 08:00 as 14:00 horas.

6. DO CRONOGRAMA:

Nº.	AÇÕES	PERÍODO
1.	Inscrições	22/05/2017
2.	Análise e Seleção dos documentos	23/05/2017
3.	Resultado da análise de documentos para a realização da entrevista.	24/05/2017
4.	Prazo de recurso	25/05/2017
5.	Resultado do Recurso	26/05/2017
6.	Entrevista	29/05/2017
7.	Publicação do resultado	30/05/2017

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os candidatos selecionados somente serão contratados se respeitadas as disposições previstas na Lei Complementar Estadual nº. 07/91, alterada pela Lei nº. 077/2011, Decreto Estadual nº. 410/2012 e Decreto Estadual nº. 1.230/2015 e Decreto nº 1.741, de 19 de abril de 2017.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este processo simplificado.

7.3. A apresentação de documentos inidôneos ou de informações falsas implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo de sua penalização na esfera criminal.

7.4. O prazo de vigência dos contratos celebrados será de 01 (um) ano, admitindo prorrogação nos termos da Lei ou até a realização de concurso público, o que ocorrer primeiro.

7.5. Os contratados serão avaliados e poderão ser desligados, a qualquer tempo, mediante interesse da administração ou a pedido.

7.6. Todos os atos referentes a este PSS serão publicados no site oficial da instituição informado neste edital e os de grande relevância serão publicados também no Diário Oficial do Estado do Pará.

7.7. As dúvidas decorrentes deste PSS deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Recursos Humanos.

Belém, 22 de Maio de 2017.

PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
Superintendente da Fundação Carlos Gomes

ANEXO I

VAGAS	INSTRUMENTO/ DISCIPLINA	
01	CANTO LÍRICO/ 40H	<ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir mestrado em Música com ênfase em Performance Vocal; 2. Experiência mínima comprovada de 5 anos em atividades artísticas (Recital solo; Recital em grupos de música de câmara; Apresentação em grupos de música popular); 3. Participação em produção de montagens de Óperas e/ou musicais e operetas; 4. Experiência comprovada em festivais e concursos (participações); 5. 3 anos comprovados na docência em Canto Lírico; Interpretação cênica; Corporeidade; Dicção e Música de Câmara 6. Publicação Comprovada em trabalhos apresentados em palestras, simpósios, seminários, entre outros e produção audiovisual.

ANEXO II

I – Escolaridade:

A) Nível Superior

Formação	Requisito	Pontuação
1- Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1 ponto
2- Especialização	Diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2 pontos
3- Mestrado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3 pontos

4- Doutorado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4 pontos
--------------	--	----------

II – Experiência Profissional:

A) Nível Superior:

Critério	Requisito	Pontuação
1-Tempo de serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área da função que concorrer	1 ponto por ano completo, até o máximo de 10 pontos.

III – Qualificação profissional

A) Nível Superior

Critério	Requisito	Pontuação
1-Curso de capacitação profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.	01 ponto para cada 40 h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10 pontos.

ANEXO III

Critério	Requisito	Pontuação
• Habilidade de Comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,5 pontos
• Capacidade para trabalhar em equipe	Ser p r o a t i v o , estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,5 pontos

. Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5 pontos
• Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,5 pontos